



Senado Federal
Subsecretaria de Adoção às Comissões Mistas
Recebido em 4/11/10 às 15h
P. Lucas
- stagário

MPV 510

CONGRESSO NACIONAL

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04 / 11 / 2010	Proposição Medida Provisória nº 510/2010			
Autor Gorete Pereira – PR-CE			nº do prontuário 100	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 3º da Medida Provisória nº 497/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º É beneficiária do RECOM, a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para construção, ampliação, reforma ou modernização dos estádios de futebol, **localizados nas capitais-sede dos jogos, bem como nas regiões metropolitanas**, com utilização prevista nas partidas oficiais e nos treinos da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014, nos termos do Convênio ICMS nº 108, de 26 de setembro de 2008”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta alteração é importante para beneficiar municípios das regiões metropolitanas cujos estádios podem ser utilizados para treinos oficiais das seleções. Essa é uma situação verificada em todas as capitais e podemos citar o exemplo do Estádio Municipal de Maracanaú, no Ceará, projetado e construído em cumprimento às exigências estabelecidas pela Federação Internacional de Futebol – FIFA. Assim, tendo em vista que Fortaleza é uma das capitais em que haverá jogos da Copa do Mundo de 2014, a inclusão de estádios de municípios circunvizinhos contribui para treinos das equipes dos países competidores.

PARLAMENTAR

Deputada Gorete Pereira

